



PORTARIA CRCPR Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO SINDICAL.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que existem interesses comuns entre o CRCPR e as entidades contábeis com atividade no Paraná, isso, nos limites da redação da letra “g”, do Decreto Lei nº 9.295/46, cuja proximidade das instituições deve ser fomentada;

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão criada por meio da Portaria CRCPR nº 16/2004 (alterada pelas Portarias CRCPR nº 015/2008, 09/2010, 010/2012 e 018/2016) sempre convergiu no sentido de beneficiar a classe ou comunidade contábil no seu todo;

CONSIDERANDO que a reunião de esforços de ambas instituições tem alcançado soluções para diversos obstáculos da profissão, tanto de ordem técnica quanto legislativa e prática;

CONSIDERANDO, por fim, a renovação da composição do Plenário do CRCPR e do seu corpo diretivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar a existência da **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO SINDICAL do CRCPR**, que possui como finalidade principal o estreitamento das relações entre o CRCPR, profissionais contábeis e respectivas entidades sindicais no Estado do Paraná, de modo a viabilizar o pleno exercício da atividade contábil.

Art. 2º - Estabelecer como integrantes da referida Comissão os representantes: do **CRCPR**, dos **Sindicatos** e **Federação de Contabilistas do Estado do Paraná** e dos **Sindicatos das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP’s**, cuja missão será de conciliar os interesses dos contabilistas, buscando uma integração maior entre o CRCPR e as demais entidades sindicais.





Art. 3º - Designar como representante do CRCPR o conselheiro **LAUDELINO JOCHEM**, o qual presidirá os trabalhos da referida Comissão, tendo como seu vice-presidente, o contador **DIVANZIR CHIMINÁCIO**.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela presidência e vice-presidência da Comissão, juntamente com o presidente do CRCPR, tendo a vigência da mesma por prazo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 018/2016.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente

